



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 11 de dezembro de 2025.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:

Processo nº 738/2025

Proposição: Projeto de Lei do Executivo nº 32/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências”.

REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Análise

Descrição:

Foi dada entrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, via protocolo em **10 de dezembro de 2025**, o **Projeto de Lei do Executivo nº 032/2025**, que “Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências”.

A Diretoria Legislativa procedeu à análise formal e material da proposição, verificando que o documento se encontra **devidamente autuado**, acompanhado de justificativa, ofício de encaminhamento, lista completa de cargos e quantitativos, além de atender às normas regimentais relativas à iniciativa legislativa do Poder Executivo. Registra-se que a matéria está inserida na **competência administrativa e organizacional** do Chefe do Executivo, alinhada ao art. 37, IX, da Constituição Federal e ao art. 208 da Lei Municipal nº 1.810/2024, dispositivos que tratam da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O projeto prevê uma série de cargos destinados à manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, abrangendo áreas como saúde, educação, obras, administração, vigilância e serviços gerais. A justificativa apresentada pelo Executivo evidencia a **iminente expiração dos contratos temporários vigentes em 31/12/2025**, motivo pelo qual solicita autorização legislativa para nova contratação temporária, até que seja possível proceder à





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

convocação dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2024.

A proposição está estruturada com regras claras quanto aos **prazos de contratação (03 meses prorrogáveis por igual período)**, processo de recrutamento mediante **processo seletivo simplificado**, requisitos básicos para exercício das funções, normas disciplinares, hipóteses de rescisão contratual e observância de legislação suplementar (LC Estadual nº 809/2015 e Lei Federal nº 8.745/1993).

Acerca do impacto financeiro, cumpre ressaltar que a proposição não cria cargos efetivos nem amplia quadro permanente, tratando-se de contratação por tempo determinado, com despesas vinculadas exclusivamente ao período do vínculo temporário. Assim, embora haja ônus financeiro decorrente da remuneração dos contratados, este constitui **despesa variável, transitória e compatível com as dotações orçamentárias vigentes**, conforme expressamente indicado no art. 2º do projeto. Não se trata, portanto, de despesa obrigatória de caráter continuado, razão pela qual **não se exige a apresentação de demonstrativo de impacto financeiro e de medidas de compensação**, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Destaca-se, inclusive, que contratações emergenciais para assegurar a continuidade dos serviços essenciais constituem exceção reconhecida pelos órgãos de controle, desde que limitadas temporalmente e acompanhadas de processo seletivo simplificado — requisitos observados na presente proposição.

Do ponto de vista formal, a redação encontra-se adequada, seguindo técnica legislativa compatível com atos normativos municipais, não havendo vícios que impeçam sua tramitação. No aspecto material, a necessidade temporária está suficientemente demonstrada, sendo a continuidade dos serviços públicos uma obrigação estatal inafastável, cabendo ao Legislativo apreciar a autorização normativa solicitada.

Diante disso, **opino pelo regular prosseguimento da tramitação**, com **encaminhamento do Projeto de Lei nº 032/2025 à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal**, para análise quanto à legalidade, constitucionalidade, técnica legislativa e demais aspectos pertinentes, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Próxima Fase: Analisar Projeto de Lei

Eduarda Morais Sousa Xavier
Diretor Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 11/12/2025 08:57

Checksum: **C45173692DBBC107F1CCC5417EA631F17DA805CBC046F0998A34F5059F17193A**

